



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº. ____/2015.

Dispõe sobre a instalação obrigatória de “sinalização luminosa piscante” indicando a existência de Radares, nas ruas e avenidas do município do Recife, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica determinada, no âmbito do Município do Recife, a instalação obrigatória de sinalização luminosa piscante em todos os locais onde houver instalados os radares de controle de velocidade no trânsito urbano.

Art. 2º A ausência da sinalização luminosa piscante de que trata o art. 1º desta lei implicará na nulidade da multa emitida, por excesso de velocidade e aplicada fora das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 27 de maio de 2015.

ROMERINHO JATOBÁ

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade alertar e educar o cidadão que trafega nas ruas do Recife, pois em várias localidades existem a grande presença de radares, sem uma sinalização adequada, o que acarreta em um grande problema para nossa população, pois muitos de nossos condutores são multados por não saber que naquela área existem radares.

O que se pretende com esta iniciativa é transmitir para os nossos condutores de veículos os aspectos educativos do trânsito e não, apenas, os aspectos negativos decorrentes das multas e flagrantes que geram imposição punitiva e pecuniária.

A propositura em questão não deseja impedir o funcionamento dos radares, o que se deseja é apenas disciplinar seu emprego e utilização para transmitir aos condutores de veículos automotores a oportunidade de ampliar a cautela e a segurança com que empregam aos seus automóveis e motocicletas.

Cabe ressaltar, que a aprovação deste projeto, também contribuirá na diminuição de acidentes em decorrência de frenagens repentinas, pois é muito comum em nossa cidade a prática de vários motorista que se assustam ao ver que estão bem próximos de radares, o que poderia ser evitado se houvesse sinalizações luminosas indicando a presença do radar.

Portanto, pela máxima importância que devemos dar a segurança das vidas dos nossos munícipes, condutores e/ou acompanhantes que fazem uso de seus veículos automotores, pelas nossas ruas e avenidas, primando-os de respeito e de dignidade cidadã em relação ao assunto, peço o apoio de todos os meus digníssimos pares para a sua aprovação.

Recife, 27 de maio de 2015.

ROMERINHO JATOBÁ

RUA PRINCESA ISABEL, 410– BOA VISTA – CEP 50 050-450 FONE/FAX
33011343 – 3301 1215



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

Vereador – PR

RUA PRINCESA ISABEL, 410– BOA VISTA – CEP 50 050-450 FONE/FAX
33011343 – 3301 1215